

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a facilidade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no endereço [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

Lorena, 11 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Durval Rodrigues Junior**  
Diretor

## EDITAL ATAC/EEL/USP - 50/2025

### EDITAL ATAC/EEL/USP - 50/2025

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS E AMBIENTAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 05/12/2025, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/12/2025 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 15/06/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1227165, com o salário de R\$ 24.309,11 (maio/2025), junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais, na área de conhecimento de Ciências Básicas e Ambientais, nos termos do art. 125 do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Propriedades dos líquidos.
- 2) Reologia de fluidos.
- 3) Escoamento de fluidos Newtonianos e não-Newtonianos.
- 4) Operações unitárias de troca térmica: trocadores de calor e evaporadores
- 5) Modelagem matemática de processos de tratamento de águas residuárias: sedimentação, aeração, reatores aeróbios, reatores anaeróbios. Fundamentos dos modelos de digestão anaeróbia.
- 6) Equações diferenciais ordinárias de 1ª e 2ª ordem: equações exatas e não exatas, redução de ordem, equação de Bernoulli, métodos de variação de parâmetros e coeficientes a determinar, solução por séries de potência de equações diferenciais, aplicações das equações diferenciais de 1ª e 2ª ordem
- 7) Séries de Fourier: teorema de convergência das séries de Fourier, desigualdade de Bessel e identidade de Parseval, equações em derivadas parciais e problemas de valores de contorno.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 8º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 9º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e em seus parágrafos deste Edital.

§ 14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores.

§ 18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxaús, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

§ 19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 22 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151 do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial - peso 4;

II - prova pública oral de erudição - peso 3;

III - prova pública de arguição - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão

Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ao que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranqüilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 1º - No julgamento do memorial deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 2º - Cada examinador atribuirá às notas individualmente, após análise do memorial e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

§ 3º - Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regulamento Geral da USP.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos no total;

IV - cada examinador atribuirá às notas individualmente, após o término da prova de erudição de todos os candidatos.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 31 do Regulamento da Escola de Engenharia de Lorena, disponível no link <https://leginfusp.br/resolucoes/resolucao-no-5515-de-12-de-fevereiro-de-2009-2/>.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Cada examinador fará a indicação segundo a(s) maior(es) nota(s) final(is) por ele conferidas e, se necessário, fará o desempate, motivando sua decisão.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obter o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.



12.O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a facilidade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14.A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15.A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16.O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17.O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19.Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no endereço [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

Lorena, 11 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Duval Rodrigues Junior**  
Diretor

## EDITAL ATAC/EEL/USP – 51/2025

### EDITAL ATAC/EEL/USP – 51/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR INTERDEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 05/12/2025, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 18/12/2025 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 15/06/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1227181, com o salário de R\$ 24.309,11 (maio/2025), junto aos Departamentos de Biotecnologia, Ciências Básicas e Ambientais, Engenharia de Materiais e Engenharia Química e de Produção, na área de conhecimento de Sustentabilidade na engenharia: energia, materiais, meio ambiente e biotecnologia, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Biotecnologia aplicada a processos industriais.
- 2) Conversão de biomassa.
- 3) Processos biotecnológicos industriais.
- 4) Bioenergia e biorrefinarias.
- 5) Gerenciamento e reciclagem de resíduos poliméricos.
- 6) Degradação e Estabilização de Polímeros.
- 7) Uso de polímeros e impactos ambientais.
- 8) Sustentabilidade e tendências futuras no uso de materiais poliméricos
- 9) Componentes Ambientais Críticos: ar, água, solo, biodiversidade e clima.
- 10) Sustentabilidade: dimensões ambiental, social e econômica.
- 11) As aplicações de modelos hidrodinâmicos e de transporte; comportamento coletivo, instabilidades e transições de fase em sistemas termodinâmicos e complexos.
- 12) Termodinâmica: primeira lei da termodinâmica, processos reversíveis e irreversíveis, entropia, segunda lei da termodinâmica, máquinas térmicas e eficiência.
- 13) Equilíbrio de fases - Solubilidades de gases de efeito estufa em solventes sustentáveis.
- 14) Simulação dinâmica molecular aplicada aos processos de separação usando líquidos iônicos e solventes eutéticos.
- 15) Processos catalíticos heterogêneos: Inovação e sustentabilidade no tratamento de poluentes emergentes.
- 16) Estratégias sustentáveis para a conversão, transmissão e armazenamento de energia limpa.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de Lorena.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo à página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 8º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 9º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e em seus parágrafos deste Edital.

§ 14 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 15 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 16 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 17 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI de um de seus genitores.

§ 18 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da lei.

§ 19 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhost.usp.br/?p=12343>).

§ 20 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 22 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 120

(cento e vinte) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3.As provas constarão de:

I – julgamento do memorial – peso 4;

II – prova pública oral de erudição – peso 3;

III – prova pública de arguição – peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o animado da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4.O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 1º - No julgamento do memorial deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

§ 2º - Cada examinador atribuirá as notas individualmente, após análise do memorial e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos.

§ 3º - Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos no total;

IV – cada examinador atribuirá as notas individualmente, após o término da prova de erudição de todos os candidatos.

6.A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 31 do Regimento da Escola de Engenharia de Lorena, disponível no link

<https://leginf.usp.br/resolucoes/resolucao-no-5515-de-12-de-fevereiro-de-2009-2/>.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o

desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. Cada examinador fará a indicação segundo a(s) maior(es) nota(s) final(is) por ele conferidas e, se necessário, fará o desempate, motivando sua decisão.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

12. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

- I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;
- II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;
- III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no endereço [sacc@eel.usp.br](mailto:sacc@eel.usp.br).

Lorena, 11 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Durval Rodrigues Junior**  
Diretor

## EDITAL ATAC/EEL/USP 43/2025

### Edital ATAC/EEL/USP 43/2025

Em sua 150ª reunião ordinária, realizada aos 5 de dezembro de 2025, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, **aprova as inscrições dos candidatos:** **Diego David Pinzon Moreno, Geraldo Cesar Rosario de Oliveira, Reinaldo Rodriguez-Martin, Gabriel Sales Candido Souza, Natanael Geraldo e Silva Almeida, Marlon Ferreira Fernandes e Igor Paganotto Zago**, no concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-31, cargo/claro nº 1226070, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais - LOM, na área de conhecimento de **Mecânica Computacional de Materiais**, conforme **Edital ATAC/EEL/USP-27/2025**, publicado no D.O.E. de 08/07/2025. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: **Professores Titulares:** Luiz Tadeu Fernandes Eleno (LOM/EEL-USP), Paulo de Mattos Pimenta (POLI-USP), Humberto Breves Coda (EESC-USP), Flávio Luiz de Silva Bussamra (ITA) e Patrícia Habib Hallak (UFJF); **Professores Suplentes:** Carlos Ângelo Nunes (LOM/EEL-USP), Maria Ismênia Sodero Toledo Faria (LOM/EEL-USP), Hugo Ricardo Z. Sandim (LOM/EEL-USP), Túlio Nogueira Bittencourt (POLI-USP), Renato Pavanello (UNICAMP), Alfredo Gaj Neto (POLI-USP), Alexandre Abrahão Cury (UFJF), Carlos Eduardo Nigro Mazzilli (POLI-USP), Marcelo Grecco (UFMG), Osvaldo Luis Manzoli (FEB-UNESP), José Cláudio de Faria Telles (UFJF), Leonardo Goliatt da Fonseca (UFJF), Francisco Célio de Araújo (UFOP), Grace Silva Deaecto (UNICAMP), Sérgio Frascino Muller de Almeida (FEG-UNESP), José Benaque Rubert (UFSCar), João Paulo Pascon (FEB-UNESP) e Paulo Sollero (UNICAMP). Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 11/12/2025.

## EDITAL ATAC/EEL/USP 44/2025

### Edital ATAC/EEL/USP 44/2025

Em sua 150ª reunião ordinária, realizada aos 5 de dezembro de 2025, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, **aprova as inscrições dos candidatos:** **Felipe Souza Oliveira, Viviane do Socorro da Costa, Silas Cardoso dos Santos, Glenda Biasotto Porzani, João Vitor Campos, Isabela Reis Lavagnini, Mahmoud Saleh Mohammed Al Kathy, Mayara dos Santos**

**Amarante Lima, Marcelo Tramontin Souza, Hugo Guimarães Palhares, Bruno Sanches de Lima, Hugo Gajardoni de Lemos, Jéssica Helisa Hautrive Rossato, Giseli Cristina Ribeiro, Rebeca Bacani, Fábulo Ribeiro Monteiro, Leandro Rodrigues de Faria e Laís Pacheco Caminata**, no concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-31, cargo/claro nº 1226533, junto ao Departamento de Engenharia de Materiais - LOM, na área de conhecimento de **Materiais Cerâmicos**, conforme **Edital ATAC/EEL/USP-28/2025**, publicado no D.O.E. de 08/07/2025. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: **Professores Titulares:** Hugo Ricardo Z. Sandim (LOM/EEL-USP), Victor Carlos Pandolfelli (UFSCar), Celso Valentim Santilli (UNESP), Douglas Gouvea (POLI-USP) e Paula Mendes Jardim (UFRRJ); **Professores Suplentes:** Clodoaldo Saron (LOM/EEL-USP), Fábio Herbst Florenzano (LOM/EEL-USP), Eliana Navarro dos Santos Mucullo (IPEN), Antonio Carlos Hernandes (IFSC-USP), Bojan Marinkovic (PUC-RJ), Cauê Ribeiro de Oliveira (Embrapa), Silvío Rainho Teixeira (UNESP), Carlos Mauricio Fontes Vieira (UENF), Marco Aurélio Liutheviene Cordeiro (UFSCar), André Luiz da Silva (POLI-USP), Rafael Salomão (EESC-USP), Renata Marques de Melo Marinho (UNESP), Humberto Naoyuki Yoshimura (UFABC), Juliana Marchi (UFABC), Lília Coronato Courrol (UNIFESP) e Rafael Giuliano Pileggi (POLI-USP). Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 11/12/2025.

## EDITAL ATAC/EEL/USP 45/2025

### Edital ATAC/EEL/USP 45/2025

Em sua 150ª reunião ordinária, realizada aos 5 de dezembro de 2025, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, **aprova as inscrições dos candidatos:** **Gerônimo Virgínio Tagliaferro, Rafael Frederico Fonseca, Felipe Souza Oliveira, Pedro Henrique Lopes Nunes Abreu Santos e Roger Gallon**, no concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-31, cargo/claro nº 1226550, junto ao Departamento de Engenharia Química e de Produção - LOQ, na área de conhecimento de **Cinética Química/Reatores Químicos/Instrumentação/Controle de processos**, conforme **Edital ATAC/EEL/USP-29/2025**, publicado no D.O.E. de 08/07/2025. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: **Professores Titulares:** Pedro Felipe Arce Castillo (LOQ/EEL-USP), Antonio José Gonçalves da Cruz (DEQ-UFSCar), Flávio Vasconcelos da Silva (UNICAMP), Galo Antônio Carrillo Le Roux (POLI-USP) e Monica Antunes Pereira da Silva (UFRRJ). **Professores Suplentes:** Leandro Gonçalves de Aguiar (LOQ/EEL-USP), João Paulo Alves Silva (LOQ/EEL-USP), Larissa de Freitas (LOQ/EEL-USP), Félix Monteiro Pereira (LOQ/EEL-USP), Edson Luiz Silva (DEQ/UFSCAR), Priamo Albuquerque Melo Junior (UFRRJ), Reinaldo Giudici (POLI-USP), Ana Maria Frattini Fileti (UNICAMP), Fabio Barboza Passos (UFF), Ofléia de Queiroz Fernandes Araujo (UFRRJ), Carla Eponina Hori (UFU), Paulo Eigi Miyagi (POLI-USP), Lisiane Veiga Mattos (UFF), Argimiro Resende Secchi (UFRRJ), Dirceu Noriler (UNICAMP), Jorge André Wilhelmus Gut (POLI-USP), Roserir Rita de Cassia Moreira da Silva (UFF), Christines Elisabete da Costa Rodrigues (FZEA-USP), Reginaldo Guirardello (UNICAMP), Ricardo de Andrade Medronho (UFRRJ), Roberto Guardani (POLI-USP), Samuel Conceição de Oliveira (UNESP), Valdeir Arantes (LOT/EEL-USP), Miguel Justino Ribeiro Barboza (LOM/EEL-USP), Fabiano Fernandes Bargas (LOB/EEL-USP) e Andy Blanco Rodriguez (LOM/EEL-USP). Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 11/12/2025.

## EDITAL ATAC/EEL/USP 46/2025

### Edital ATAC/EEL/USP 46/2025

Em sua 150ª reunião ordinária, realizada aos 5 de dezembro de 2025, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, **aprova as inscrições dos candidatos:** **Josiel Martins Costa, Gerônimo Virgínio Tagliaferro, Ruly Teran Hilares, Thiago Machado de Araujo, João Vitor Dutra Molino, Carina Aline Prado, Diego Andres Rueda Ordonez, Salvador Sanchez Munoz, Oscar Fernando Herrera Adarme, Lucas Ramos, Paulo Ricardo Franco Marcelino, Manoela Martins e Wilian Fiorelli Marcondes**, no concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-31, cargo/claro nº 1226568, junto ao Departamento de Biotecnologia - LOT, na área de conhecimento de **Análise Sistemática de Bioprocessos**, conforme **Edital ATAC/EEL/USP-30/2025**, publicado no D.O.E. de 08/07/2025. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: **Professores Titulares:** Arnaldo Marcio Ramalho Prata (LOT/EEL-USP), Paulo Waldir Tardioli (UFSCar), Angela Maria Moraes (UNICAMP), Carlos Henrique Inacio Ramos (UNICAMP) e Leda dos Reis Castilho (UFRRJ). **Professores Suplentes:** Flávio Teixeira da Silva (LOT/EEL-USP), Tatiane da Franca Silva (LOT/EEL-USP), Elisson Antonio da Costa Romanel (LOT/EEL-USP), Maria Alice Zarur Coelho (UFRRJ), Elias Basile Tambourgi (UNICAMP), Luis Antonio Minim (UFV), Gisele Monteiro (USP), Cintia Marangoni (UFSC), Rodrigo Stephani (UFJF), Taícia Pacheco Fill (UNICAMP), Lisiane Veiga Mattos (UFF), Pedro Felipe Arce Castillo (LOQ/EEL-USP), Maria de Lourdes Teixeira de Moraes Polizeli (FFCLRP-USP), Antonio Marcos de Oliveira Siqueira (UFV) e Argimiro Resende Secchi (UFRRJ). Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 11/12/2025.

## EDITAL ATAC/EEL/USP 47/2025

### Edital ATAC/EEL/USP 47/2025

Em sua 150ª reunião ordinária, realizada aos 5 de dezembro de 2025, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, homologou a inscrição da candidata **Prof.ª Dr.ª Maria Auxiliadora Motta Barreto**, no concurso público para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais - LOB, na área de conhecimento de Psicologia, nos termos do Edital ATAC/EEL/USP 08/2025, publicado no D.O.E. de 07/02/2025. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: **Professores Titulares:** Maria das Graças de Almeida Felipe (EEL-USP), Marilene Proença Rebelo de Souza (IP-USP), Ederaldo José Lopes (UFU), Ana Cristina Limongi-França (FEA-USP) e Leny Sato (IP-USP). **Professores Suplentes:** Robson da Silva Rocha (EEL-USP),

**Teresa Cristina Brazil de Paiva (EEL-USP), Ana Lucia Gabas Ferreira (EEL-USP), Sigmar Malvezi (IP-USP), Maria Thereza Costa Coelho de Souza (IP-USP), Ana Claudia Moreira Almeida Verdu (UNESP), Lúcia Pereira Leite(UNESP), Ana Paula de Ávila Gomide (UFU), Maria Isabel da Silva Leme (IP-USP), Ana Cláudia Bortolozzi (UNESP), Jorge Luis Ferreira Abrão (UNESP), Arthur Arruda Leal Ferreira (UFRRJ), Sílvia José Benelli (UNESP), Zysman Neiman (UNIFESP), Alessandra Turini Bolsoni-Silva (UNESP), Ana Cristina Barros da Cunha (UFRRJ) e Emerson Fernando Raseira (UFU).** Ainda na mesma reunião, a Congregação deliberou pela indicação da **Presidência da Comissão Julgadora** na seguinte ordem, os Professores: **Maria das Graças de Almeida Felipe (EEL-USP), Robson da Silva Rocha (EEL-USP), Teresa Cristina Brazil de Paiva (EEL-USP) e Ana Lucia Gabas Ferreira (EEL-USP).** Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 11/12/2025.

## EDITAL ATAC/EEL/USP 48/2025

### Edital ATAC/EEL/USP 48/2025

Em sua 150ª reunião ordinária, realizada aos 5 de dezembro de 2025, a Congregação da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, após apreciação formal, homologou a inscrição da candidata **Prof.ª Dr.ª Diovana Aparecida dos Santos Napoleão**, no concurso público para obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais - LOB, na área de conhecimento de Matemática, nos termos do Edital ATAC/EEL/USP 08/2025, publicado no D.O.E. de 07/02/2025. Na mesma reunião ordinária, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para este concurso: **Professores Titulares:** Liana Alvares Rodrigues (EEL-USP), Edson Cesar Wendland (EESC-USP), Marcelo de Carvalho Borba (UNESP), Fabrício Simeoni de Sousa (ICMC-USP) e Regina Mambeli Barros (UNIFEI). **Professores Suplentes:** Carlos Antonio Reis Pereira Baptista (EEL-USP), Weiliang Qian (EEL-USP), Messias Borges Silva (EEL-USP), Eduardo Ferro dos Santos (EEL-USP), Rogério Galante Negri (UNESP), Roseli Aparecida Francinil Romero (ICMC-USP), Jorge Kennety Silva Formiga (UNESP), Paulo Fernando de Arruda Mancera (UNESP), Vanessa Avancini Botta Pirani (FCT-UNESP), Orlando Stanley Juriaans (IME-USP), Maria Amélia Novaes Schleicher (IME-UNICAMP), Luciana de Fátima Martins (IBLCE-UNESP), Jose Ricardo de Rezende Zeni (FEG-UNESP), Cristina Gomes Fernandes (IME), Juliana Gadenalli de Freitas (UNIFESP) e Fabio Scalco Dias (UNIFEI). Ainda na mesma reunião, a Congregação deliberou pela indicação da **Presidência da Comissão Julgadora** na seguinte ordem, os Professores: **Liana Alvares Rodrigues (EEL-USP), Carlos Antonio Reis Pereira Baptista (EEL-USP), Weiliang Qian (EEL-USP), Messias Borges Silva (EEL-USP) e Eduardo Ferro dos Santos (EEL-USP).** Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, aos 11/12/2025.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

### HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas  
Edital FCF-ATAC nº 076/2025, de 11/12/2025.  
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

A Vice-Diretora - Profa. Tit. Inar Castro Erger da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo comunica que a Congregação da Faculdade, em reunião ordinária realizada no dia 11/12/2025, HOMOLOGOU, por unanimidade dos 26 membros presentes, nenhum contrário e nenhuma abstenção, o Relatório Final da Comissão Julgadora do Concurso para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, claro/cargo nº 144975, na área de "Ciências Farmacêuticas", de caráter Supradepartamental, desta faculdade, realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, conforme o Edital FCF/ATAC nº 065/2024, de 08/11/2024, publicado no D.O.E., em 11/11/2024 e retificado em 23/07/2025, no qual se inscreveram os Professores Associados: Joilson de Oliveira Martins, Felipe Rebelo Lourenço e Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira. A Comissão Julgadora esteve assim composta: Prof. Tit. Norberto Pepporine Lopes - FCFRP/USP (Presidente), Prof. Tit. Fernando Barbosa Júnior - FCFRP/USP, Prof. Tit. José Donato Junior - ICB/USP, Profa. Tit. Lúcia Helena Faccioli - FCFRP/USP e Prof. Tit. Pedro de Alcântara Pessoa Filho - EP/USP.

Em 26/11/2025, após a análise comparativa dos títulos dos candidatos e desempenho nas provas do Concurso e, diante das notas emitidas pela Comissão Julgadora, conforme o artigo 159 do Regimento Geral da USP, foi apresentado o seguinte resultado: considerou todos os candidatos HABILITADOS. O candidato Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira obteve 2 indicações: uma do Prof. Norberto Pepporine Lopes e uma do Prof. Pedro de Alcântara Pessoa Filho. O candidato Joilson de Oliveira Martins obteve 3 indicações: uma do Prof. Fernando Barbosa Júnior, uma do Prof. José Donato Junior e uma da Profa. Lúcia Helena Faccioli, sendo INDICADO o Prof. Associado **Joilson de Oliveira Martins** para provimento do cargo, com apreço, lotado no Dep. de Análises Clínicas e Toxicológicas.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### EDITAL FEUSP 40/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL - REF. ED. 29/2025

#### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### Edital FEUSP 40/2025 - Homologação do Relatório Final

**CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NAS DISCIPLINAS EDA0697 - FUNDAMENTOS DA AVALIAÇÃO DE SISTEMAS E DE UNIDADES ESCOLARES, EDA5037 - AVALIAÇÕES EXTERNAS: CARACTERÍSTICAS GERAIS E IMPLICAÇÕES PARA REDES DE ENSINO E ESCOLAS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO (EDA) DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**  
**EDITAL FEUSP Nº 29/2025.**

A Congregação, em sua 584ª Reunião Ordinária de 30/10/2025, aceitou o pedido de inscrição do candidato, Professor Doutor Ocimar Munhoz Alavarse, no concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA), nas disciplinas EDA0697 - Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares, EDA5037 - Avaliações Externas: Características Gerais e Implicações para Redes de Ensino e Escolas, bem como aprovou os seguintes nomes para a constituição da Comissão Julgadora: Profa. Associada Cláudia Valentina A. Galian, do EDM-

